



PREFEITURA DE NITERÓI

2º CONCURSO PARA INGRESSO NA CLASSE INICIAL – 3ª CATEGORIA (P3) DA CARREIRA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO

EDITAL

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI e a COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 13 de setembro a 14 de outubro de 2011, inclusive**, as inscrições ao 2º Concurso para Ingresso na Classe Inicial – 3ª Categoria (P3) da Carreira de Procurador do Município, visando ao provimento de 20 (vinte) cargos, sendo disponibilizadas 02 (duas) vagas para portadores de necessidades na forma da Lei municipal nº 1.061, de 29 de abril de 1992, que se regerá pelo disposto no Regulamento publicado no dia 24 de maio de 2011, com posteriores atos de retificação, bem como pelo estatuído no presente Edital (corrigena publicada em 22/09/2011):

1. DO CONCURSO

1.1 O Concurso será realizado nos termos do Regulamento publicado no dia 24 de maio de 2011, com posteriores atos de retificação, bem como pelo estatuído no presente Edital.

1.2 O Concurso será válido por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 O planejamento, inscrição, elaboração, confecção, aplicação e correção das provas e/ou outras atividades inerentes à realização do Concurso ficarão sob a responsabilidade da FEMPERJ – Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em conjunto com as Comissões Organizadora e Examinadora.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A admissão de candidatos ao Concurso far-se-á por meio de inscrição, que será realizada em duas etapas: provisória e definitiva.

2.2 A inscrição provisória habilitará os candidatos à prestação da PROVA GERAL OBJETIVA e PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS.

2.3 A inscrição definitiva habilitará os candidatos a se submeterem às PROVAS ORAIS e PROVA DE TÍTULOS.

3. DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

3.1 A inscrição provisória – **1ª etapa** – será realizada a partir de 13 de setembro de 2011, **exclusivamente via Internet**, através do sistema informatizado disponível no endereço eletrônico <http://www.femperj.org.br>, opção “concursos”, encerrando-se às 24 horas do dia 14 de outubro de 2011.

3.2 A FEMPERJ disponibilizará em sua sede um posto de atendimento aos candidatos para realização da inscrição provisória – 1ª etapa –, localizada na Avenida Almirante Barroso 90 - 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, das 10:00h às 17:00h.

3.3 A taxa de inscrição será de R\$ 200,00 (duzentos reais) e deverá ser paga em espécie, por meio de boleto bancário próprio, que não será restituída em hipótese alguma.

3.4 O boleto bancário referido no item anterior será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.femperj.org.br>.

3.5 O candidato somente terá sua inscrição provisória admitida após a confirmação, pelo Banco, do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O candidato será dispensado do pagamento da taxa de inscrição, caso demonstre não dispor de condições financeiras para suportá-la, considerando-se sem condições financeiras o candidato cuja renda familiar seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, devendo preencher o Anexo 7 e apresentar os documentos ali discriminados.

3.7 Indeferido o requerimento de isenção formulado nos termos do item anterior, deverá o candidato efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do indeferimento no Diário Oficial.

3.8 A inscrição de pessoa portadora de deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Anexo 6 e à possibilidade de realização das provas em condições que não importem quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

3.9 Serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.femperj.org.br>, opção “concursos”:

I – O número de inscrição dos candidatos;

II – O nome dos candidatos com inscrição provisória deferida;

III – O número de inscrição dos candidatos cujos pedidos tenham sido indeferidos.

3.10 A inscrição provisória – **2ª etapa** – está condicionada à aprovação do candidato na PROVA GERAL OBJETIVA, de caráter eliminatório, oportunidade em que os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – O formulário preenchido por ocasião da 1ª etapa da inscrição provisória (impresso e subscrito e a ficha de inscrição provisória- anexos 1 e 2);

II – cópia do documento oficial de identidade do candidato, do qual deverá constar a nacionalidade brasileira ou portuguesa no gozo dos direitos a que se refere o art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18/04/72.

III – cópia do comprovante de inscrição do candidato no cadastro das pessoas físicas (CPF);

IV – cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito do candidato ou de documento comprobatório de sua colação de grau;

V – 1 (uma) fotografia 3 x 4 recente

4. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

4.1 A inscrição definitiva está condicionada à aprovação do candidato nas PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, devendo ser requerida ao Presidente da Comissão Organizadora pelo próprio concorrente ou por procurador habilitado, com poderes específicos, dispensado o reconhecimento de firma (Código Civil, artigo 654).

4.2 No prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS, no Diário Oficial, o candidato habilitado às PROVAS ORAIS deverá fazer a entrega do requerimento mencionado no item anterior, instruído com os seguintes documentos:

I – certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, afirmando que não sofreu penalidade grave no exercício da advocacia ou que não está inscrito em seus quadros.

II – certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato for servidor público, afirmando que não sofreu penalidade grave no serviço público;

III – certidão do Tribunal Regional Eleitoral, indicando que está quite com suas obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos;

IV – fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento, com as averbações concernentes ao estado civil, se for o caso;

V – fotocópia do certificado expedido pelo órgão competente, informando que está quite com o Serviço Militar obrigatório;

VI – certidões da Justiça Federal e da Justiça Estadual expedidas pelos Distribuidores Cíveis e Criminais, inclusive das Auditorias Militares, bem como dos Cartórios de Registros de Interdições e Tutelas, de Protestos de Títulos e Execuções, das Comarcas em que o candidato tenha tido residência ou domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;

VII – atestado médico do qual deverá constar que o candidato ostenta boa saúde, sem prejuízo do exame médico oficial a que serão obrigatoriamente submetidos.

4.3 No ato da inscrição definitiva, o candidato deverá comprovar que atende, ou que atenderá até o resultado final do concurso, as seguintes condições:

1. ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
2. ter exercido, pelo mínimo de 2 (dois) anos, atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos, conforme definido no art. 40, alínea “d” do Regulamento.

4.4 O requerimento de inscrição definitiva será, necessariamente, instruído com os comprovantes de exercício de atividade que envolva a aplicação de conhecimentos jurídicos e os documentos obrigatórios referidos no item 3.2, devendo ser entregue na sede da FEMPERJ, situada na Avenida Almirante Barroso 90 - 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, das 10:00h às 17:00h, no quinábulo assinalado.

5. DAS PROVAS E DOS RECURSOS

5.1 A PROVA GERAL OBJETIVA constará de 100 (cem) questões de múltipla escolha, distribuídas entre as disciplinas na forma seguinte:

I – 20 (vinte) questões de Direito Administrativo (incluindo Direito Urbanístico);

II – 20 (vinte) questões de Direito Processual Civil;

III – 20 (vinte) questões de Direito Constitucional (incluindo Direito Ambiental);

IV – 20 (vinte) questões de Direito Financeiro e Tributário;

V – 10 (dez) questões de Direito Civil e Empresarial; e

VI – 10 (dez) de Direito do Trabalho, Previdenciário e Processo do Trabalho.

5.2 Não será admitida qualquer forma de consulta durante a realização da PROVA GERAL OBJETIVA.

5.3 As PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, não sendo permitido o uso de líquido corretor ou caneta hidrográfica ou fluorescente.

5.4 Durante a realização das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS será autorizada a consulta à legislação correlata, sendo vedada a consulta à legislação comentada ou anotada, doutrina, repertórios de jurisprudência ou a dicionários jurídicos, salvo os expressamente permitidos pela Comissão Examinadora.

5.5 Fica vedado o empréstimo de qualquer material de consulta durante a realização das PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS.

5.6 O tempo de realização de cada prova será fixado oportunamente pela Comissão Examinadora do Concurso.

5.7 As PROVAS ESCRITAS ESPECÍFICAS serão desidentificadas antes de sua correção pela Comissão Examinadora, no local de sua realização e na presença do candidato.

5.8 Na atribuição das notas, além dos conhecimentos técnicos, levar-se-ão em conta a correção da linguagem e a clareza da exposição.

5.9 Nos 3 (três) dias úteis subseqüentes à publicação no Diário Oficial do Município dos resultados de cada etapa do concurso, os candidatos poderão:

I – ter vista das provas, independentemente de requerimento, em locais, condições e horários a serem fixados pela Comissão Organizadora;

II – apresentar, no protocolo da Procuradoria Geral do Município, petição de recurso, fundamentando, sem identificação e de acordo com a formatação a ser definida pela Comissão Organizadora, as razões pelas quais pretende a modificação da nota;

III - requerer, de modo fundamentado, revisão da nota atribuída à Prova de Títulos.

5.10 O recurso de que trata o item anterior será desidentificado e julgado, irrecorrivelmente, pela Comissão Examinadora, sendo publicada a decisão.

6. DOS TÍTULOS

6.1 No prazo de 02 (dois) dias, a contar da publicação do resultado das PROVAS ORAIS, os candidatos habilitados e os que tenham recurso pendente de apreciação deverão apresentar à Comissão Organizadora os títulos que possuam, devidamente relacionados em ordem cronológica, utilizando, para tanto, o anexo 4 .

6.2 Se o candidato não possuir título ou não quiser apresentá-lo, deverá, no mesmo prazo, firmar declaração nesse sentido, utilizando o Anexo 5.

6.3 São considerados títulos aqueles fixados pelo art. 34 do Regulamento publicado em 24 de maio de 2011.

6.4 Os títulos a que se refere o item 4.3 serão comprovados, através do original ou de fotocópia autenticada:

I – Por certidões expedidas pelos órgãos competentes;

II – Pelos respectivos diplomas ou certificados;

III – Pelo exemplar da respectiva publicação.

6.5 Os títulos e os Anexos 04 ou 05 deverão ser entregues na FEMPERJ, situada na Avenida Almirante Barroso 90 - 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro,

RJ, nos dias úteis, das 10h às 17h, observado o prazo assinalado nos itens 4.1 e 4.2.

7. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE JURÍDICA

7.1 Considera-se atividade jurídica:

1. Advogado;
2. Procurador de pessoa jurídica de Direito Público;
3. Magistrado, membro do Ministério Público ou da Defensoria Pública;
4. Serventuário ou funcionário da Justiça;
5. Técnico de Procuradoria;
6. Assistente Jurídico de órgão da administração pública direta ou indireta ou de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público;
7. Professor de Direito em Faculdade Oficial ou reconhecida;
8. Servidor Público ou empregado de empresa privada, mediante comprovação das atividades desempenhadas, na forma prevista no § 1º, item 2, deste artigo;
9. Delegado de Polícia;
10. Aluno-residente em Programa de Residência Jurídica;
11. Estagiário de Direito.

7.2 O exercício de atividade que exija a aplicação de conhecimentos jurídicos será comprovado:

I – No caso de exercício na esfera do Poder Judiciário, pela efetiva atuação em feitos judiciais, provada, alternativamente, com:

- a) certidões de processos judiciais com menção ao patrocínio e às datas de atuação do interessado;
- b) folha ou cópia do órgão oficial que tenha publicado ato ou despacho referente ao andamento do processo, do qual constem os nomes da parte e de seu advogado;
- c) cópia de peças firmadas em processos judiciais, devidamente autenticadas pelas respectivas serventias, após conferência com o original.

II – Nos demais casos de exercício da advocacia previstos na Lei Federal nº 8.906, de 04.07.1994:

- a) havendo vínculo empregatício em atividade privativa de advogado, com a prova do respectivo contrato de trabalho;
- b) não havendo relação de emprego, com a apresentação de prova documental inequívoca do exercício da profissão durante o período exigido.

7.3 Os elementos de prova referidos nos incisos I e II do item anterior deverão corresponder a, pelo menos, um trabalho, parecer ou ato profissional de natureza jurídica praticado dentro de cada período de 12 (doze) meses.

7.4 A prova do exercício de atividade nas demais hipóteses previstas no item 5.1 far-se-á mediante a apresentação de certidões, expedidas pelos respectivos órgãos competentes, do exercício de atribuições que exijam a aplicação de conhecimentos jurídicos.

7.5 A prova do exercício de atividade como estagiário far-se-á mediante documentação da atividade exercida em estágios supervisionados pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos termos da Lei nº 8.906, de 04.07.94.

8. DA APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

8.1 Nos 05 (cinco) dias subseqüentes à publicação do resultado das PROVAS ORAIS, os candidatos habilitados e os que ainda tenham recurso pendente de apreciação deverão submeter-se a exame de aptidão física e mental, em serviço médico oficial, apresentando à Comissão Organizadora o respectivo laudo, do qual deverá constar a inexistência de patologias, anomalias ou deficiências que impossibilitem o regular exercício funcional.

8.2 O candidato considerado inapto pelo serviço médico oficial será eliminado do Concurso.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS RELATIVOS AO CONCURSO

9.1 Os atos, avisos, editais, convocações e demais comunicados relativos ao Concurso serão publicados no Diário Oficial do Município de Niterói.

9.2 Sem prejuízo do disposto no item anterior, as orientações e informações gerais sobre o Concurso estarão disponíveis no sítio virtual da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – FEMPERJ, no endereço eletrônico <http://www.femperj.org.br>, opção “concursos”.

9.3 A partir de 13 de setembro de 2011 até a data da publicação dos resultados finais do concurso será disponibilizado um posto de serviço de inscrição e atendimento na sede da FEMPERJ, com horário de atendimento entre 10:00 e 17:00 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, bem como disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.femperj.org.br>, opção “concursos”.

Niterói, 09 de setembro de 2011.

BRUNO SILVA NAVEGA
Procurador Geral do Município
Presidente da Comissão Organizadora